



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2017

Ao Projeto de Lei nº 4235/2017.

Autoria Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamento

“ Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2018.”

Da nova redação ao projeto de Lei nº 4235/2018.

Art. 8º O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I
- II
- III.....
- IV
- V.....
- VI.....
- VII.....
- VIII.....
- IX.....
- X.....
- XI.....
- XII.....
- XIII.....
- XII
- XIV.....
- XV.....
- XVI
- XVII.....

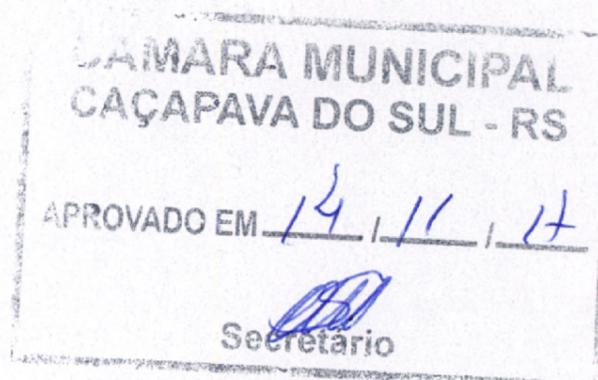
§ 1º

I

II.....

§ 2º

§ 3º





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

§ 4º As emendas Legislativas na Lei do Orçamento Anual (LDO) deverão Ter caráter impositivo, constando o Nome do Beneficiário e não precisará de seleção da Entidade para repassar o recurso devendo representar o total das emendas 3% da RCL e desse percentual 25% (Por Cento) deverá ser com emendas para a saúde.

Art. 37º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, Caçapava do Sul, 13 de Novembro de 2017.

Novo V. L.
MANOEL DE LIMA - PMDB
2000 - PT

~~Silvio Tolho Tonso~~
SILVIO TOLHO TONSO
(PP)

Marcia Fagnasi
Marcia - PDT

~~MARINO FOXEIRA~~
MARINO FOXEIRA
(PP)

ALEX VARGAS - PMDB